ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

1. Classificação dos Riscos

Baixo: risco tolerável; não requer ação imediata.
Médio: risco relevante; requer atenção e medidas preventivas.
Alto: risco grave; exige monitoramento constante e mitigação.
Crítico: risco inaceitável; exige ação imediata para evitar prejuízo grave.

2. Tabela de Riscos Identificados Serviços de Ar-Condicionado

Nº	Risco	Categoria	Causa	Impacto	Prob.	Grau	Mitigação
R1	Atraso na execução dos serviços (instalação/manutenção)	Logístico/Operacional	Falta de equipe, má organização da empresa ou alta demanda	Interrupção do funcionamento de ambientes, desconforto térmico e prejuízo à operação	Média	**ALTO**	Definir prazos contratuais; penalidades por atraso; fiscalização ativa e registro de chamados
R2	Fornecimento de peças fora das especificações (placas, compressores, motores)	Técnico	Erro na identificação do modelo ou uso de peças não originais	Falhas recorrentes, perda de eficiência e necessidade de retrabalho	Média	**ALTO**	Exigir peças originais e compatíveis; apresentar nota técnica da substituição; conferência pela fiscalização
R3	Instalação inadequada dos aparelhos	Técnico	Falta de qualificação da equipe ou descumprimento de normas (NR-10, ABNT)	Danos ao equipamento, risco de acidentes e redução da vida útil	Média	**CRÍTICO**	Exigir técnicos certificados; fiscalização presencial; checklists de instalação; treinamento comprovado
R4	Danos aos equipamentos durante transporte e manuseio	Operacional	Embalagem inadequada ou falha na logística interna/externa	Equipamentos avariados, atraso na instalação e aumento de custos	Média	**ALTO**	Embalagens adequadas; conferência no recebimento; responsabilidade do contratado por danos

3. Monitoramento e Acompanhamento

Os riscos classificados como **alto** e **crítico** devem receber acompanhamento prioritário.

Durante todas as fases da contratação e execução dos serviços, devem ser adotadas as seguintes medidas:

- Fiscalização contínua dos serviços com registros fotográficos e relatórios.
- Reuniões periódicas entre contratante e contratado.
- Avaliação técnica das peças substituídas e das instalações realizadas.
- Planos de contingência para substituição emergencial do contratado, se necessário.

O monitoramento constante garante que eventuais riscos sejam identificados antecipadamente e que as medidas de mitigação sejam acionadas imediatamente.

4. Conclusão

A gestão de riscos apresentada assegura a efetividade, segurança e continuidade dos serviços de climatização, pois:

- Reduz falhas operacionais e técnicas;
- Garantia a conformidade legal e sanitária;
- Protege o patrimônio público e a saúde dos usuários;
- Minimiza gastos com manutenções corretivas;
- Fortalece a previsibilidade do processo de contratação e execução;
- Melhora a qualidade das instalações e da manutenção realizada.

O sucesso da contratação depende diretamente da **qualificação técnica da empresa**, **fiscalização ativa**, **planejamento adequado** e **cumprimento rigoroso das normas de segurança e manutenção**.

Documento assinado eletronicamente por **LUCINEI GOMES FERREIRA**, **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 16/06/2026 às 15:04, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS HENRIQUE FARIA DE OLIVEIRA**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 08/07/2026 às 10:32, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DA SILVA SODRE**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 08/07/2026 às 11:45, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **361350** e o código verificador **A44E8927**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JEANE FALKEMBÁ DOS SANTOS	***.127.022-**	08/07/2026 11:58
2	KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO	***.918.642-**	08/07/2026 12:11
3	VANIELE DA SILVA SOARES	***.422.232-**	08/07/2026 12:56
4	KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA	***.996.052-**	09/07/2026 08:02

Referência: Processo nº 2-291/2026. Docto ID: 361350 v1